

**TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO 2019 – MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.**

**A TENENTE CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS)**, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e nos termos do Edital DRH/CRS nº 15/2018, de 07 de dezembro 2018 que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, inserto no “Minas Gerais” nº 226 de 07 de dezembro de 2018, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o candidato **JOÃO PAULO VIANA SILVA**, inscrição nº **1537620**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 (CFO/2019), tendo interposto ação judicial, processo nº 5121359-53.2019.8.13.0024, em virtude de ter sido **INAPTO** na avaliação do subitem 6.22 do edital, conforme consta em publicação na página do CRS do dia 09 de julho de 2019;

**1.2** em primeira instância, o pedido de liminar judicial do referido processo foi indeferido, tendo o candidato interposto agravo de instrumento, processo nº 1.0000.19.102102-1/001 e, em acórdão, foi dado provimento ao recurso para deferir a medida liminar e determinar sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais;

**1.3** em razão disso, foi assegurado ao candidato, a reserva de vaga para o próximo Curso de Formação de Oficiais, conforme ato publicado na página do CRS em 21 de janeiro de 2020;

**1.4** em prosseguimento, aportou neste Centro, ofício da Advocacia Geral do Estado (AGE), informando sobre a sentença proferida nos autos do processo, **denegando a segurança pretendida**, por conseguinte, a perda da validade da tutela provisória deferida anteriormente ao autor.

## **2. RESOLVE:**

**2.1** tornar sem efeito o ato de reserva de vaga para o próximo CFO, do candidato **JOÃO PAULO VIANA SILVA**, inscrição nº **1537620**, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida.

**Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado em 27/05/2020 10:13:23 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 63633F128E2A